

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO IME/UFF N° 4, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Cria a relação, o quadro de equivalências de carga horária e a documentação necessária para avaliação de Atividades Complementares, no âmbito do Curso de Graduação em Estatística, para os ingressantes a partir de 2023.

- O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com recomendações superiores dessa Universidade, resolve:
- **Art. 1º** Esta resolução é válida apenas para os alunos ingressantes a partir, inclusive, do período letivo de 2023.1.
- **Parágrafo único.** Para os alunos ingressantes em semestres anteriores ao de 2023.1, é válida a resolução GGV/IME/UFF № 01, DE 15 DE MAIO DE 2021.
- **Art. 2º** Poderão ser consideradas como Atividades Complementares apenas atividades desenvolvidas enquanto o aluno estiver regulamente matriculado no Curso de Estatística da UFF.
- Art. 3º Poderão ser consideradas como Atividades Complementares de Extensão apenas atividades desenvolvidas enquanto o aluno estiver regulamente matriculado no Curso de Estatística da UFF.
- **Art. 4º** A avaliação das Atividades Complementares ou Atividades Complementares de Extensão será realizada respeitando-se os limites máximos por atividade, por ano e ao final do curso. A carga horária nas atividades complementares poderá ser atribuída de forma proporcional quando o aluno tiver cumprido apenas parte da carga horária necessária à pontuação total.
- **Art. 5º** A comprovação da Atividade Complementar ou da Atividade Complementar de Extensão deverá ser feita a partir do envio à coordenação de declaração, certificado ou documento oficial que comprove a atividade realizada, sua carga horária e instituição.
- **Parágrafo único.** A submissão da documentação deverá ser feita através de formulário eletrônico disponível no site www.estatistica.uff.br.
- **Art. 6º** Para cada uma das atividades listadas na Tabela 1, definem-se a carga horária equivalente em Atividade Complementar e os limites máximos por ano e no curso:

Tabela 1 – Descrição as Atividades Complementares, com carga horária equivalente e limites por ano e no curso.

Deserter -	Hansa annihuslantaa	Limites (em horas)	
Descrição	Horas equivalentes	Por ano	Por curso
Apresentação de pôster em evento científico	15 horas por trabalho	30	60
Apresentação oral em evento científico	20 horas por trabalho	40	80
Atuação como bolsista de Desenvolvimento Acadêmico	1 hora por cada hora trabalhada	40	80
Atuação como bolsista em Iniciação Científica ou Tecnológica	1 hora por cada hora trabalhada	50	100
Atuação como monitor em disciplinas de outro departamento da UFF	1 hora por cada hora trabalhada	20	60
Atuação como monitor em disciplinas do GET	1 hora por cada hora trabalhada	40	120
Atuação em representação estudantil	1 hora por cada hora trabalhada	10	20
Carga horária excedente em disciplina optativa	5 horas a cada 60 horas de CH em disciplina	10	10
Cursar disciplina eletiva presencial ou a distância na UFF em Estatística ou áreas afins	5 horas a cada 60 horas de CH em disciplina	10	20
Cursar disciplina isolada internacional em estatística ou áreas afins	10 horas a cada 60 horas de CH em disciplina	20	40
Cursar disciplina isolada nacional em estatística ou áreas afins	5 horas a cada 60 horas de CH em disciplina	10	20
Palestra assistida em ciclos de seminários acadêmicos ou eventos científicos	3 horas por palestra	30	60
Participação em Empresa Júnior (Gestor)	1 hora por cada hora trabalhada	10	20
Participação em Estágio em Estatística	1 hora por cada hora trabalhada	50	100
Participação em eventos estudantis de Estatística	5 horas por dia de evento	15	30
Participação em Programa de Mobilidade Internacional	1 hora por cada hora executada	30	60
Participação em Programa de Mobilidade Nacional	1 hora por cada hora executada	20	40
Participação em projeto de ensino	1 hora por cada hora trabalhada	40	120
Participação em projeto de pesquisa	1 hora por cada hora trabalhada	40	120
Participação na Atlética do IME	1 hora por cada hora trabalhada	5	10
Proferir palestra em ciclos de seminários acadêmicos	20 horas por palestra	40	80
Publicação de trabalho em anais de evento científico	15 horas por trabalho	30	60
Publicação de trabalho em revista científica	30 horas por trabalho	60	120
Realização de curso de língua estrangeira da UFF durante o curso (PROLEM, PULE, falaMundo, Confucius Classroom)	1 hora por cada hora cursada	30	60
Realização de minicurso/tutorial em Estatística ou áreas afins	1 hora por cada hora cursada	30	60

Art. 7º Para cada uma das atividades listadas na Tabela 2, definem-se a carga horária equivalente em Atividade Complementar de Extensão e os limites máximos por ano e no curso:

Tabela 2 – Descrição as Atividades Complementares de Extensão, com carga horária equivalente e limites por ano e no curso.

Descrição	Horas equivalentes	Limites (em horas)	
		Por ano	Por curso
Apresentação de trabalho na SEMEXT UFF	10 horas por trabalho	10	40
Atuação como bolsista de extensão	1 hora por cada hora trabalhada	50	100
Carga horária de extensão em disciplinas de outros cursos da UFF	1 hora por cada hora cursada	20	40

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO			
ANO LVIII - N.º 10	15/01/2024	SEÇÃO III	P.020

Ministrar minicurso/tutorial em Estatística ou áreas afins	1 hora por cada hora trabalhada	30	60
Participação em atividades do Laboratório de Estatística	1 hora por cada hora trabalhada	60	120
Participação em projeto de extensão	1 hora por cada hora trabalhada	40	120
Participação na organização de evento científico em Estatística ou áreas afins	10 horas por evento	20	40
Participação na organização de evento esportivo na UFF	1 hora por cada hora trabalhada	5	10
Participação na SEMEXT UFF	1 hora por cada hora trabalhada	5	20

Art. 8º A carga horária excedida em Atividade Complementar de Extensão será, automaticamente, computada como Atividade Complementar.

Parágrafo único. A carga horária excedida em Atividade Complementar não poderá ser computada como Atividade Complementar de Extensão.

- Art. 9º Atividades não previstas nesta resolução serão avaliadas e regulamentadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Estatística.
- **Art. 10º** O Colegiado de Curso é a instância de recurso.
- **Art. 11º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2023, data de sua aprovação.

RAFAEL SANTOS ERBISTI
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Estatística
######